


CREDENCIAMENTO
CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE-PE
Ref.: **Pregão Presencial nº 004/2019**

DECLARAÇÃO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A Comissão de Licitação
Câmara Municipal do Recife
Processo nº 106/2019 - Pregão Presencial nº 04/2019

Declaro, sob as penas da lei, que a empresa PREMIUM PUBLICIDADE LTDA EPP possui os requisitos necessários para habilitação no processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 04/2019.

Olinda, 16 de dezembro de 2019.



PREMIUM PUBLICIDADE LTDA EPP

David Miguel do Nascimento - CI/RG 6.987.715 - SDS-PE
Administrador

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO
 CATEGORIA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 1107423828

NOME
 MARIA IZABEL DO NASCIMENTO FALCAO

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
 2230159 SSP PE

CPF
 354.744.754-20

DATA NASCIMENTO
 10/08/1963

FILIAÇÃO
 HERCULES CALADO FALCAO

GERTRUDES FRANCISCA DO NASCIMENTO

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
 B

Nº REGISTRO
 01517357483

VALIDADE
 07/10/2020

1ª HABILITAÇÃO
 05/01/1995

OBSERVAÇÕES
 A

Maria Izabel do N. Falcao
 ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
 RECIFE - PE

DATA EMISSÃO
 08/10/2015

ASSINATURA DO EMISSOR
 85862578246
 PE069088330

PROIBIDO PLASTIFICAR
 1107423828

6º OFÍCIO DE NOTAS DO RECIFE - PE - CARTÓRIO ROMA *Carlos Alberto*

Rua Engenheiro Ubaldo Gomes de Matos, 53 - Centro - CEP 50010-310 - Recife - PE - Fone: (81) 3424-9292 - e-mail: cartoriotoroma@uol.com.br

Cópia autenticada conforme original; dou fé.

Em test. da verdade, Recife-PE

ANA PAULA ALVES DA SILVA BARRETO
 Escrevente Autorizada

Emolumentos: 3,41 TSNR: 0,68 TOTAL: 4,09

SELO: 0077248.RRZ11201809.01764 11/12/2018 11:18:51

Consulte a autenticidade do selo em www.tjpe.jus.br/selodigital



PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: PREMIUM PUBLICIDADE LTDA EPP, estabelecida na Rua Itabuna, 41 - Loja 05, Galeria Brasil Center, Peixinhos, Olinda/PE, CEP: 53.300-120, inscrita no CNPJ sob nº 10.550.664/0001-88, representada neste ato por seu sócio administrador o Sr. DAVID MIGUEL DO NASCIMENTO, brasileiro, natural de Recife-PE, nascido em 17/03/1986, empresário, casado, Carteira de Identidade nº 6.987.715 SDS/PE, CPF/MF nº 059.827.604-12, residente e domiciliado na Av. Chapada do Araripe, 10, Jardim Monte Verde, Cohab, Ibura, Recife/PE, CEP 51.340-255.

OUTORGADO: MARIA IZABEL DO NASCIMENTO FALCÃO, brasileira, natural de Recife/PE, nascida em 10/08/1963, administradora, divorciada, Carteira de Identidade nº 2.230.159 - SDS/PE, CPF/MF 354.744.754-20, residente e domiciliada a Rua Amaro Coutinho, 213, Apto 1303, Encruzilhada, Recife-PE, CEP 52041-115.

PODERES: Praticar todos os atos necessários relativos ao procedimento licitatório, inclusive com poderes para formular lances, negociar preço, prestar declaração de que o outorgante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal, Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, bem como de que atende às exigências do Edital quanto à habilitação, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnação, interpor recursos e desistir de sua interposição, assinar Contratos, praticar todos os demais atos, bem como assinar declarações, apresentar renúncia ao prazo recursal e desistência expressa dos mesmos, concernente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 106/2019 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 04/2019**, cujo objeto é a prestação dos serviços de publicação de notas oficiais e de esclarecimento, avisos de licitação, homenagens e notas de falecimento, bem como quaisquer outros atos deste órgão que se façam necessários, em jornal (is) de grande circulação para a Câmara Municipal do Recife conforme exigências e especificações contidas no edital e seus anexos.



Olinda-PE, 13 de dezembro de 2019

DAVID MIGUEL DO NASCIMENTO

PREMIUM PUBLICIDADE LTDA EPP

David Miguel do Nascimento

Sócio administrador

6º OFÍCIO DE NOTAS DE RECIFE - PE - CARTÓRIO ROMA

Rua Engenheiro Ubaldino Gomes de Matos, 53 - Centro - CEP 50010-310 - Recife - PE - Fone: (81) 3424-9292 - e-mail: cartorioroma@aol.com.br

Reconheço por semelhança a firma de: DAVID MIGUEL DO NASCIMENTO / Em
test da verdade,
Recife-PE 13/12/2019 10:00:54 Emol: 3,39 FERN: 0,04
FUNSEG: 0,08 TSNR: 0,80 FERC: 0,40 ISS: 0,20 TOTAL: 4,91
ANA PAULA ALVES DA SILVA BARRETO Escrevente Autorizada



Selo: 0077248.IOR12201903_03082



GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO - JUCEPE

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR INTERNET

Código de Autenticação 10A3.F075.B7D9.5C14

Cetidão gerada em 24/9/2018 11:36:13

PROTOCOLO SIARCO 18/836815-9

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR INTERNET

EMPRESA PREMIUM PUBLICIDADE LTDA EPP.
NIRE 26.2.0172199-8
ATO 002 - ALTERAÇÃO
EVENTO(S) 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO

ASSINADO POR

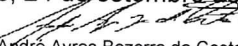
Assinatura válida

Digitally signed by ANDRÉ AYRES BEZERRA DA
COSTA:36679531497
Date: 2018.12.11 11:41:39
Reason: DOCUMENTO DE REGISTRO E COMÉRCIO
Location: RECIFE-PE

AUTENTICIDADE 10A3.F075.B7D9.5C14

Autenticidade <http://www.jucepe.pe.gov.br/novodae/chanceladigital.asp?cd=10A3F075B7D95C14>

Recife, 24 de setembro de 2018


André Ayres Bezerra da Costa
Secretário Geral



Documento disponibilizado a 10.550.664/0001-88 - PREMIUM PUBLICIDADE LTDA
Data do download - 11/12/2018 11:41:39
Código de Autenticação 10A3.F075.B7D9.5C14
Junta Comercial de Pernambuco
Autenticidade <http://www.jucepe.pe.gov.br/novodae/chanceladigital.asp?cd=10A3F075B7D95C14>

CHANCELA DIGITAL
NIRE 26.2.0172199-8
Nº PROTOCOLO 18/836815-9 PROTOCLOADO 21/9/2018 09:23:33
Nº ARQUIVAMENTO 20188368159 ARQUIVADO 24/9/2018 11:36:13
EMPRESA PREMIUM PUBLICIDADE LTDA EPP.



PREMIUM PUBLICIDADE LTDA EPP

CNPJ/MF Nº 10.550.664/0001-88

**SEXTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

Pelo presente Instrumento Particular de Alteração e Consolidação de Contrato Social:

DAVID MIGUEL DO NASCIMENTO, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, natural de Recife, Pernambuco, nascido em 17.03.1986, empresário, inscrito no CPF sob o nº 059.827.604-12, portador da Carteira de Identidade RG nº 6.987.715-SDS-PE., residente e domiciliado na Av. Chapada do Araripe, 10, Jardim Monte Verde, Cohab, Ibura, Recife, Pernambuco, CEP 51.340-255, **RENATO GOMES DOS PRAZERES**, brasileiro, natural de Recife, Estado de Pernambuco, solteiro, nascido em 17.05.1991, empresário, inscrito no CPF sob o nº 013.731.354-33, portador da Carteira de Identidade RG nº 6.910.599 - SDS-PE., residente e domiciliado na Avenida 12 de Junho, 1.400, UR 03, Ibura, Recife-PE, CEP 51.345-000 e **DIEGO DORNELLES GUEDES DE SANTANA**, brasileiro, natural de Recife, Estado de Pernambuco, solteiro, nascido em 26.10.1989, Administrador de Empresas, inscrito no CPF sob o nº 072.085.424-57, portador da Carteira de Identidade RG nº 7.725.427 - SSP-PE., residente e domiciliado na Rua Francisco Cunha, 654, Apto. 501, Boa Viagem, Recife-PE, CEP 51.020-041.

Únicos sócios da PREMIUM PUBLICIDADE LTDA EPP, com sede à Rua Itabuna, 41, Loja 5, bairro de Peixinhos, nesta cidade de Olinda-PE., CEP 53.300-120, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.550.664/0001-88, registrada na Junta Comercial do Estado de Pernambuco - JUCEPE em 19.12.2008 sob nº 26201721998, Protocolo 08/232515-4, 08.02.2011 sob nº 20110203003, Protocolo 11/020300-3, 03.03.2011 sob o nº 20110348192, Protocolo 11/034819-2, 13.07.2011 sob o nº 20111597277, Protocolo 11/159727-7, 22.04.2013 sob o nº 20138809526, Protocolo 13/880952-6, 20.11.2014 sob o nº 20147889022, Protocolo 14/788902-2 e 31.01.2017 sob o nº 20167873628, Protocolo 16/787362-8 e resolvem de comum acordo alterar o contrato social mediante as seguintes condições:

1. O sócio **DIEGO DORNELLES GUEDES DE SANTANA**, com a expressa anuência do sócio **RENATO GOMES DOS PRAZERES**, cede e transfere em caráter irrevogável e irretroatável ao sócio **DAVID MIGUEL DO NASCIMENTO**, 32.000 (trinta e duas mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, no valor total de R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais), pagos neste ato pelo cessionário ao cedente, em moeda corrente e legal do País pelo que dá plena, geral, irrevogável e irretroatável quitação.
2. O sócio **DIEGO DORNELLES GUEDES DE SANTANA**, com a expressa anuência do sócio **DAVID MIGUEL DO NASCIMENTO**, cede e transfere em caráter irrevogável e irretroatável a **RENATO GOMES DOS PRAZERES**, 32.000 (trinta e duas mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, no valor total de R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais), pagos neste ato pelo cessionário ao cedente, em moeda corrente e legal do País pelo que dá plena, geral, irrevogável e irretroatável quitação.
3. O sócio **DIEGO DORNELLES GUEDES DE SANTANA**, transferindo como faz todas as suas quotas, retira-se da sociedade dando plena e geral quitação a sociedade e demais sócios.
4. Face a transferência de quotas e a retirada de sócio, necessário se faz alterar a redação das cláusulas Sexta e Nona do Contrato Social, que passarão a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA SEXTA - A sociedade tem o capital social de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), dividido em 80.000 (oitenta mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente do País, pelos sócios, da seguinte forma:

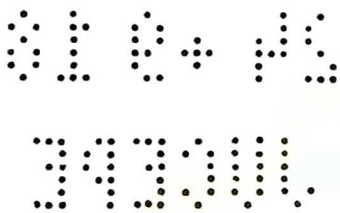
Sócio	Nº de Quotas	%	Valor R\$
DAVID MIGUEL DO NASCIMENTO	40.000	50	40.000,00
RENATO GOMES DOS PRAZERES	40.000	50	40.000,00
Total	80.000	100	80.000,00



Documento disponibilizado a 10.550.664/0001-88 - PREMIUM PUBLICIDADE LTDA
 Data - 24/9/2018 11:36:13
 Código de Autenticação 10A3.F075.B7D9.5C14
 Junta Comercial de Pernambuco
 Autenticidade http://www.jucepe.pe.gov.br/novodae/chanceladigital.asp?cd=10A3F075B7D95C14

CHANCELA DIGITAL
 NIRE 26.2.0172199-8
 Nº PROTOCOLO 18/836815-9 PROTOCOLADO 21/9/2018 09:23:33
 Nº ARQUIVAMENTO 2018368159 ARQUIVADO 24/9/2018 11:36:13
 EMPRESA PREMIUM PUBLICIDADE LTDA EPP






JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO
 CERTIFICO O REGISTRO EM: 24/09/2018
 SOB Nº: 20188368159
 Protocolo: 18/836815-9
 Empresa: 26 2 0172199 8
 PREMIUM PUBLICIDADE LTDA EPP.


ANDRÉ AYRES BEZERRA DA COSTA
 SECRETARIO-GERAL



DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRO LABORE

CLÁUSULA NONA - A sociedade será representada, **ISOLADAMENTE**, pelos sócios **DAVID MIGUEL DO NASCIMENTO E RENATO GOMES DOS PRAZERES**, já qualificados, na qualidade de **Administradores**, com os poderes e atribuições adiante transcritos: **(a)** representar ativa e passivamente a sociedade perante todas e quaisquer entidades de direito público, perante entidades paraestatais e autarquias federais, estaduais e municipais; **(b)** admitir e demitir empregados; **(c)** representar a sociedade em juízo, podendo transigir e desistir; **(d)** representar a sociedade em assembleias gerais de sociedades das quais seja acionista, assim como em contratos e alterações de contrato ou de estatuto de pessoas jurídicas, de outros tipos de sociedade, em que a empresa seja sócia ou associada; **(e)** adquirir e alienar bens imóveis e móveis não compreendidos nas atividades ordinárias da sociedade; **(f)** constituir hipoteca, penhor e qualquer outro direito real limitado sobre bens da sociedade; **(g)** contratar empréstimos perante qualquer banco, comercial ou de desenvolvimento, privado ou governamental; **(h)** outorgar procurações para a prática dos atos mencionados neste artigo ou outros que não tenham sido enumerados mas que se refiram à gestão da sociedade; **(i)** emitir, aceitar e endossar duplicatas e outros títulos de crédito; **(j)** emitir, endossar e receber cheques e notas promissórias, abrir e movimentar contas correntes bancárias.

Parágrafo Primeiro - O Administrador perceberá, mensalmente, o "pro labore" que vier a ser fixado em reunião, valor esse que será lançado à conta de despesas administrativas.

Parágrafo Segundo - É vedado assumir obrigações em favor de terceiros.

Parágrafo Terceiro - A sociedade por deliberação de mais de dois terços do capital social, observado o disposto no artigo 1061 do Código Civil, poderá designar administradores não sócios, determinando no ato os poderes e a maneira como estes serão praticados, e o prazo de duração do mandato, permitida a recondução.

Parágrafo Quarto - O mandato dos administradores não sócios cessará de pleno direito, no fim do prazo de duração, no entanto, a qualquer momento, por deliberação dos sócios que representem mais de dois terços do capital, poderão ser destituídos dos seus cargos.

05 - Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Social que não foram alteradas.

06 - Em face da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade gira sob a denominação social de **PREMIUM PUBLICIDADE LTDA EPP** (art. 997, II, CC/2002)

CLÁUSULA SEGUNDA - A sociedade tem sede na Rua Itabuna, 41, Loja 5, bairro Peixinhos, na cidade de Olinda, Pernambuco, CEP 53.300-120.

CLÁUSULA TERCEIRA - A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual, desde que aprovado pelos votos correspondentes dos sócios, no mínimo, a três quartos do capital social, nos termos do art. 1.076 da Lei nº 10.406/2002.

DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA - A sociedade tem como objetivo: o serviço de intermediação publicitária, elaboração de textos (editais, decretos, portarias, avisos, citações, extratos de contratos, termos aditivos), fazendo a composição e diagramação nas diversas formas exigidas pelos jornais públicos e privados, publicação, divulgação e veiculação em jornais locais e nacionais.

Parágrafo Único - A sociedade desenvolverá as atividades de seu objeto social de modo próprio ou em associação com terceiros, pessoas físicas ou jurídicas. (art. 997, II, CC/2002)

CLÁUSULA QUINTA - A sociedade iniciou suas atividades em 19.12.2008, na data do arquivamento do Contrato Social e seu prazo de duração é indeterminado. (art. 997, II, CC/2002)



DO CAPITAL SOCIAL E DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DAS QUOTAS

CLÁUSULA SEXTA - A sociedade tem o capital social de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), dividido em 80.000 (oitenta mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente do País, pelos sócios, da seguinte forma:

Sócio	Nº de Quotas	%	Valor R\$
DAVID MIGUEL DO NASCIMENTO	40.000	50	40.000,00
RENATO GOMES DOS PRAZERES	40.000	50	40.000,00
Total	80.000	100	80.000,00

CLÁUSULA SÉTIMA - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002)

CLÁUSULA OITAVA - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002)

DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRO LABORE

CLÁUSULA NONA - A sociedade será representada, **ISOLADAMENTE**, pelo sócio **DAVID MIGUEL DO NASCIMENTO** ou pelo sócio **RENATO GOMES DOS PRAZERES**, já qualificados, na qualidade de **Administrador**, com os poderes e atribuições adiante transcritos: (a) representar ativa e passivamente a sociedade perante todas e quaisquer entidades de direito público, perante entidades paraestatais e autarquias federais, estaduais e municipais; (b) admitir e demitir empregados; (c) representar a sociedade em juízo, podendo transigir e desistir; (d) representar a sociedade em assembleias gerais de sociedades das quais seja acionista, assim como em contratos e alterações de contrato ou de estatuto de pessoas jurídicas, de outros tipos de sociedade, em que a empresa seja sócia ou associada; (e) adquirir e alienar bens imóveis e móveis não compreendidos nas atividades ordinárias da sociedade; (f) constituir hipoteca, penhor e qualquer outro direito real limitado sobre bens da sociedade; (g) contratar empréstimos perante qualquer banco, comercial ou de desenvolvimento, privado ou governamental; (h) outorgar procurações para a prática dos atos mencionados neste artigo ou outros que não tenham sido enumerados mas que se refiram à gestão da sociedade; (i) emitir, aceitar e endossar duplicatas e outros títulos de crédito; (j) emitir, endossar e receber cheques e notas promissórias, abrir e movimentar contas correntes bancárias.

Parágrafo Primeiro - O Administrador perceberá, mensalmente, o "pro labore" que vier a ser fixado em reunião, valor esse que será lançado à conta de despesas administrativas.

Parágrafo Segundo - É vedado assumir obrigações em favor de terceiros.

Parágrafo Terceiro - A sociedade por deliberação de mais de dois terços do capital social, observado o disposto no artigo 1061 do Código Civil, poderá designar administradores não sócios, determinando no ato os poderes e a maneira como estes serão praticados, e o prazo de duração do mandato, permitida a recondução.

Parágrafo Quarto - O mandato dos administradores não sócios cessará de pleno direito, no fim do prazo de duração, no entanto, a qualquer momento, por deliberação dos sócios que representem mais de dois terços do capital, poderão ser destituídos dos seus cargos.

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA DÉCIMA - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (art. 1.065, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es), quando for o caso. (arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002)

DO FALECIMENTO DE SÓCIO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (arts. 1.028 e 1.031, CC/2002)



DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - O(s) Administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está(ão) impedido(s) de exercer(em) a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo consenso dos sócios, com observância da Lei nº 10.406/2002.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Fica eleito o foro de Olinda, Pernambuco para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, lavram este instrumento, em 01 (uma) via de igual forma e teor, que será assinada pelos sócios.

Olinda-PE., 03 de Setembro de 2018.

CONFERIDO

CONFERIDO

DAVID MIGUEL DO NASCIMENTO
David Miguel do Nascimento

RENATO GOMES DOS PRAZERES
Renato Gomes dos Prazeres

Diego Dornelles Guedes de Santana
Diego Dornelles Guedes de Santana

5º OFÍCIO DE NOTAS DO RECIFE - www.tabelionatofigueiredo.com.br
Av. Siqueira Campos, 100 - Santo Antônio - Recife - PE - Fone: (81) 3035-6000
Tabelião de Figueiredo Andrade de Oliveira Filho - Tabelião Público

Reconheço a(s) firma(s) por semelhança de:
[0139442] - DIEGO DORNELLES GUEDES DE SANTANA.
Recife, 21 de Setembro de 2018 - Em test. da verdade.
FABIANA PEREIRA DE LIMA - Escrevente
Emol: R\$ 4,81; TSNR: 0,80; FERC: 0,39; Total: 4,79
Selo eletrônico de fiscalização 0073783-NAF092018ii.00176



Consulte Autenticidade em: www.tipe.jus.br/selodigital

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 24/09/2018
SOB Nº: 20188368159
Protocolo: 18/836815-9
Empresa: 26 2 0172199 8
PREMIUM PUBLICIDADE LTDA EPP.
ANDRÉ AYRES BEZERRA DA COSTA
SECRETARIO-GERAL



CARTÓRIO DE NOTAS DO 5º OFÍCIO DO RECIFE
Rua Siqueira Campos, 100 - Santo Antônio - Recife - PE - Fone: (81) 3035-6000
Carlos Alberto Ribeiro Roma - Tabelião Inteiro

Reconheço por semelhança a firma de
[0492821] - DAVID MIGUEL DO NASCIMENTO
Em Test. da verdade, Recife 19/09/2018
UBIRAJARA GOMES DE LIMA JUNIOR - ESCRIVENTE AUTORIZADO
Emol: R\$ 3,59 - FERC (18%) R\$ 0,40 - TSNR (20%) R\$ 0,80, TOTAL R\$ 4,79
SELO DIGITAL Nº 0074005-IN Y09201802.03302
Consulte Autenticidade em: www.tipe.jus.br/selodigital

CARTÓRIO DE NOTAS DO 5º OFÍCIO DO RECIFE
Rua Siqueira Campos, 100 - Santo Antônio - Recife - PE - Fone: (81) 3035-6000
Carlos Alberto Ribeiro Roma - Tabelião Inteiro

Reconheço por semelhança a firma de
[0549172] - RENATO GOMES DOS PRAZERES
Em Test. da verdade, Recife 19/09/2018
UBIRAJARA GOMES DE LIMA JUNIOR - ESCRIVENTE AUTORIZADO
Emol: R\$ 3,59 - PERC (10%) R\$ 0,40 - TSNR (20%) R\$ 0,80, TOTAL R\$ 4,79
SELO DIGITAL Nº 0074005-EPP09201802.03303
Consulte Autenticidade em: www.tipe.jus.br/selodigital



Documento disponibilizado a 10.550.664/0001-88 - PREMIUM PUBLICIDADE LTDA
Data - 24/9/2018 11:36:13
Código de Autenticação 10A3.F075.B7D9.5C14
Junta Comercial de Pernambuco
Autenticidade http://www.jucepe.pe.gov.br/novodae/chanceladigital.asp?cd=10A3F075B7D95C14
Documento Assinado por meio digital, conforme MP 2200-2 de 24/08/2011, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, em vigor consoante E.C nº32 de 11/09/2001 - Art.2º

CHANCELA DIGITAL
NIRE 26.2.0172199-8
Nº PROTOCOLO 18/836815-9 PROTOCOLADO 21/9/2018 09:23:33
Nº ARQUIVAMENTO 20188368159 ARQUIVADO 24/9/2018 11:36:13
EMPRESA PREMIUM PUBLICIDADE LTDA EPP.





GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO - JUCEPE

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR INTERNET

Código de Autenticação 111E.2068.E390.1609

Cetidão gerada em 4/1/2017 07:54:42

PROTOCOLO SIARCO 16/787011-4

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR INTERNET

EMPRESA DSA CONSULTORIA LTDA EPP
NIRE 26.2.0163631-1
ATO 002 - ALTERAÇÃO
EVENTO(S) 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

ASSINADO POR

Assinatura válida

Digitally signed by ANDRÉ AYRES BEZERRA DA
COSTA 36679631492
Date: 2018.06.14 08:52:07 -03'00
Reason: DOCUMENTO DE REGISTRO E COMERCIO
Location: RECIFE-PE

ARQUIVADO EM 4/1/2017 07:54:42

AUTENTICIDADE 111E.2068.E390.1609

Autenticidade <http://www.jucepe.pe.gov.br/novodae/chanceladigital.asp?cd=111E2068E3901609>

Recife, 04 de janeiro de 2017

André Ayres Bezerra da Costa
André Ayres Bezerra da Costa
Secretário Geral



Documento disponibilizado a 35 616 978/0001-67 - dsa consultoria ltda
Data - 14/06/2018 08:52:07
Código de Autenticação 111E.2068 E390.1609
Junta Comercial de Pernambuco
Autenticidade <http://www.jucepe.pe.gov.br/novodae/chanceladigital.asp?cd=111E2068E3901609>

CHANCELA DIGITAL

NIRE 26.2.0163631-1
Nº PROTOCOLO 16/787011-4 PROTOCOLADO 14/12/2016 08:40:54
Nº ARQUIVAMENTO 20167870114 ARQUIVADO 4/1/2017 07:54:42
EMPRESA DSA CONSULTORIA LTDA EPP



DSA CONSULTORIA LTDA EPP**CNPJ/MF Nº 35.616.978/0001-67****NONA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

Pelo presente instrumento particular, acham-se: ~~contatados~~ **SÁLVIO EDSON MAGALHÃES SIMÕES** e **MARIA LÚCIA MAGALHÃES COSTA SIMÕES**, brasileiros, casados em regime de comunhão universal de bens, residentes e domiciliados a Rua Muniz Tavares, 147, Apto. 101, Jaqueira, Recife-PE; ~~CEP 52.050-170~~, ele advogado, portador da Cédula de Identidade nº 8.853, expedida ~~para~~ **DA B-PE**, CPF nº 043.306.334-34, ela empresária, portadora da Cédula de Identidade nº 977.964-SSP-PE., CPF nº 295.026.754-87, únicos sócios da DSA CONSULTORIA LTDA EPP, com sede à Rua da Aurora, 325, Edifício Ébano, 14º andar, Conjunto 1403, bairro da Boa Vista, nesta cidade do Recife-PE., CEP 50050-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.616.978/0001-67, no 2º Cartório de Títulos e Documentos da Comarca do Recife, sob o nº 092.911 em 17.06.1991, com alterações arquivadas no mesmo cartório sob o nº 109633 em 01.10.1992, nº 139797 em 21.07.1995, nº 284988 em 27.01.2004, nº 306345 em 12.07.2006 e nº 314108 em 29.08.2007, respectivamente, e na Junta Comercial do Estado de Pernambuco – JUCEPE em 14.09.2007 sob nº 26201636311, Protocolo 07/886826-2 de 11.09.2007, 27.11.2007 sob nº 20078396875, Protocolo 07/839687-5, 10.12.2008 sob nº 20082249245, Protocolo 08/224924-5 e 06.11.2009 sob nº 20091592054, Protocolo 09/159205-4, resolvem de comum acordo alterar o contrato social mediante as seguintes condições:

01 – Modificação a administração da sociedade, incluindo como administradora a sócia **MARIA LÚCIA MAGALHÃES COSTA SIMÕES**, alterando a redação da Cláusula Sexta do Contrato Social que passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA SEXTA – A sociedade será representada, pelo sócio **SÁLVIO EDSON MAGALHÃES SIMÕES** e pela sócia **MARIA LÚCIA MAGALHÃES COSTA SIMÕES**, já qualificados, na qualidade de **Administrador**, agindo **ISOLADAMENTE**, com os poderes e atribuições adiante transcritos: **(a)** representar ativa e passivamente a sociedade perante todas e quaisquer entidades de direito público, perante entidades paraestatais e autarquias federais, estaduais e municipais; **(b)** admitir e demitir empregados; **(c)** representar a sociedade em juízo, podendo transigir e desistir; **(d)** representar a sociedade em assembleias gerais de sociedades das quais seja acionista, assim como em contratos e alterações de contrato ou de estatuto de pessoas jurídicas, de outros tipos de sociedade, em que a empresa seja sócia ou associada; **(e)** adquirir e alienar bens imóveis e móveis não compreendidos nas atividades ordinárias da sociedade; **(f)** constituir hipoteca, penhor e qualquer outro direito real limitado sobre bens da sociedade; **(g)** contratar empréstimos perante qualquer banco comercial ou de desenvolvimento, privado ou governamental; **(h)** outorgar procurações para a prática dos atos mencionados neste artigo ou outros que não tenham sido enumerados mas que se refiram à gestão da sociedade; **(i)** emitir, aceitar e endossar duplicatas e outros títulos de crédito; **(j)** emitir, endossar e receber cheques e notas promissórias, abrir e movimentar contas correntes bancárias. **Parágrafo Primeiro** – O Administrador perceberá, mensalmente, o “pro labore” que vier a ser fixado em reunião, valor esse que será lançado à conta de despesas administrativas. **Parágrafo Segundo** – É vedado assumir obrigações em favor de terceiros. **Parágrafo Terceiro** – A sociedade por deliberação de mais de dois terços do capital social, observado o disposto no artigo 1061 do Código Civil, poderá designar administradores não sócios, determinando no ato os poderes e a maneira como estes serão praticados, e o prazo de duração do mandato, permitida a recondução. **Parágrafo Quarto** – O mandato dos administradores não sócios, cessará, de pleno direito, no fim do prazo de duração, no entanto, a qualquer momento, por deliberação dos sócios que representem mais de dois terços do capital, poderão ser destituídos dos seus cargos.



Documento disponibilizado a 35.616.978/0001-57 - dsa consultoria ltda
Data - 4/1/2017 07:54:42
Código de Autenticação 111E.2068.E390.1609
Junta Comercial de Pernambuco
Autenticidade <http://www.jucepe.pe.gov.br/novodae/chanceladigital.asp?cd=111E2068E3901609>

CHANCELA DIGITAL

NIRE 26.2.0163631-1

Nº PROTOCOLO 16/787011-4 PROTOCOLADO 14/12/2016 08:40:54

Nº ARQUIVAMENTO 20167870114 ARQUIVADO 4/1/2017 07:54:42

EMPRESA DSA CONSULTORIA LTDA EPP



Documento Assinado por meio digital, conforme MP 2200-2 de 24/08/2011, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, em vigor conforme E.C nº32 de 11/09/2001 - Art. 2º

111E.2068.E390.1609



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO

CERTIFICO O REGISTRO EM: 04/01/2017

SOB Nº: 20167870114

Protocolo: 16/787011-4

Empresa: 26 2, 0163631 1
DSA CONSULTORIA LTDA EPP

ANDRÉ AYRES BEZERRA DA COSTA
SECRETARIO-GERAL



Documento disponibilizado a 35.616.978/0001-67 - dsa consultoria ltda

Data - 4/1/2017 07:54:42

Código de Autenticação 111E.2068.E390.1609

Junta Comercial de Pernambuco

Autenticidade <http://www.jucepe.pe.gov.br/novodae/chanceladigital.asp?cd=111E2068E3901609>

Documento Assinado por meio digital, conforme MP 2200-2 de 24/08/2011, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, em vigor consoante E.C nº32 de 11/09/2001 - Art.2º

CHANCELA DIGITAL

NIRE 26 2 0163631-1

Nº PROTOCOLO 16/787011-4 PROTOCOLADO 14/12/2016 08:40:54

Nº ARQUIVAMENTO 20167870114 ARQUIVADO 4/1/2017 07:54:42

EMPRESA DSA CONSULTORIA LTDA EPP



02 – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Social que não foram alteradas.

03 - Em face da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE E PRAZO DE DURAÇÃO...

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade se denomina de **DSA CONSULTORIA LTDA EPP**, é uma sociedade empresária do tipo limitada, se rege por este contrato social, pelo Código Civil (Lei Federal nº 10.406, de 10/01/2003), supletivamente pela Lei das Sociedades por Ações e demais legislação pertinente. **CLÁUSULA SEGUNDA** - A sociedade tem sede na cidade do Recife, Estado de Pernambuco, na Rua da Aurora, 325, Edifício Ébano, 14º andar, Conj. 1403, bairro da Boa Vista, CEP 50.050-000, podendo abrir filiais, sucursais ou escritórios em qualquer parte do território nacional. **CLÁUSULA TERCEIRA** - A sociedade teve início em 17.06.1991 e seu prazo de duração é indeterminado.

CAPÍTULO II OBJETIVO SOCIAL

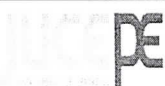
CLÁUSULA QUARTA - A sociedade tem como objetivo: o serviço de intermediação publicitária, elaboração de textos (editais, decretos, portarias, avisos, citações, extratos de contratos, termos aditivos), fazendo a composição e diagramação nas diversas formas exigidas pelos jornais públicos e privados, publicação, divulgação e veiculação em jornais locais e nacionais.

CAPÍTULO III CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA QUINTA - O capital social é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 (cem mil) quotas, do valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, totalmente integralizadas em moeda corrente e legal do País. **Parágrafo Primeiro** - Os sócios participam do capital social da seguinte forma: **SÁLVIO EDSON MAGALHÃES SIMÕES**, detém 90.000 (noventa mil) quotas, no valor total de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais) e **MARIA LÚCIA MAGALHÃES COSTA SIMÕES**, detém 10.000 (dez mil) quotas, no valor total de R\$ 10.000,00 (dez mil reais). **Parágrafo Segundo** - A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. **Parágrafo Terceiro** - O capital social poderá ser aumentado ou reduzido, obedecendo-se os dispositivos legais pertinentes, sempre por deliberação de sócios que representem dois terços do capital social. **Parágrafo Quarto** - Os aumentos de capital serão realizados, para integralização em moeda corrente, créditos, bens móveis e imóveis, ou por qualquer outra forma legal. **Parágrafo Quinto** - As quotas são intransferíveis a terceiros sem consentimento do outro sócio. **Parágrafo Sexto** - Na proporção das quotas que possuírem, terão os sócios direito de preferência para subscrição e integralização no aumento.

CAPÍTULO IV ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA - A sociedade será representada, pelo sócio **SÁLVIO EDSON MAGALHÃES SIMÕES** e pela sócia **MARIA LÚCIA MAGALHÃES COSTA SIMÕES**, já qualificados, na qualidade de **Administrador**, agindo **ISOLADAMENTE**, com os poderes e atribuições adiante transcritos: **(a)** representar ativa e passivamente a sociedade perante todas e quaisquer entidades de direito público, perante entidades paraestatais e autarquias federais, estaduais e municipais; **(b)** admitir e demitir empregados; **(c)**



representar a sociedade em juízo, podendo transigir e desistir; **(d)** representar a sociedade em assembleias gerais de sociedades das quais seja acionista, assim como em contratos e alterações de contrato ou de estatuto de pessoas jurídicas, de outros tipos de sociedade, em que a empresa seja sócia ou associada; **(e)** adquirir e alienar bens imóveis e móveis não compreendidos nas atividades ordinárias da sociedade; **(f)** constituir hipoteca, penhor e qualquer outro direito real limitado sobre bens da sociedade; **(g)** contratar empréstimos perante qualquer banco comercial ou de desenvolvimento, privado ou governamental; **(h)** outorgar procurações para a prática dos atos mencionados neste artigo ou outros que não tenham sido enumerados mas que se refiram à gestão da sociedade; **(i)** emitir, aceitar e endossar duplicatas e outros títulos de crédito; **(j)** emitir, endossar e receber cheques e notas promissórias, abrir e movimentar contas correntes bancárias. **Parágrafo Primeiro** – O Administrador perceberá, mensalmente, o “pro labore” que vier a ser fixado em reunião, valor esse que será lançado à conta de despesas administrativas. **Parágrafo Segundo** – É vedado assumir obrigações em favor de terceiros. **Parágrafo Terceiro** – A sociedade por deliberação de mais de dois terços do capital social, observado o disposto no artigo 1061 do Código Civil, poderá designar administradores não sócios, determinando no ato os poderes e a maneira como estes serão praticados, e o prazo de duração do mandato, permitida a recondução. **Parágrafo Quarto** – O mandato dos administradores não sócios, cessará, de pleno direito, no fim do prazo de duração, no entanto, a qualquer momento, por deliberação dos sócios que representem mais de dois terços do capital, poderão ser destituídos dos seus cargos.

CAPÍTULO V DELIBERAÇÕES SOCIAIS

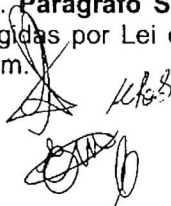
CLÁUSULA SÉTIMA – As deliberações sociais serão tomadas em reunião dos sócios. As reuniões serão convocadas pelo Administrador, e, na sua falta ou omissão, por sócio, observado o disposto no Inciso I, do art. 1.073 do Código Civil. **Parágrafo Primeiro** – Será dispensa a convocação, se estiverem presentes à reunião todos os sócios, ou, mesmo que não presentes, se declarem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia; ou, ainda, se todos estes sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto da reunião. **Parágrafo Segundo** – Depende de deliberação dos sócios, além das matérias indicadas na Lei, notadamente àquelas previstas no art. 1.071 do Código Civil, a mudança de endereço da sede social, abertura e mudança de endereço de filiais da sociedade. **Parágrafo Terceiro** – Nas reuniões dos sócios, será observado como quorum para deliberação, o que a respeito dispõe o artigo 1.076 do Código Civil. **Parágrafo Quarto** – O contrato social poderá ser modificado e/ou alterado, no todo ou em parte, inclusive para a transformação do tipo societário, obedecendo a legislação vigente.

CAPÍTULO VI MORTE, INCAPACIDADE

CLÁUSULA OITAVA – O falecimento ou a declaração de incapacidade de um dos sócios acarretará a dissolução da sociedade.

CAPÍTULO VII EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO E LUCROS

CLÁUSULA NONA - O exercício social coincidirá com o ano civil, com início em 1º de janeiro e término em 31 de dezembro. **Parágrafo Primeiro** – O Balanço Geral será levantado, anualmente, no dia 31 (trinta e um) de dezembro e deverá estar concluído no prazo estabelecido pela legislação vigente. **Parágrafo Segundo** - Do lucro líquido do exercício serão deduzidas as reservas exigidas por Lei e o saldo remanescente terá o destino que os sócios quotistas determinarem.





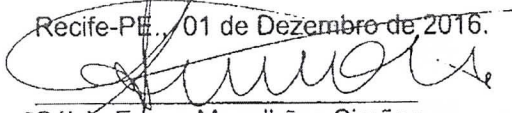
CAPÍTULO VIII ESTIPULAÇÕES FINAIS

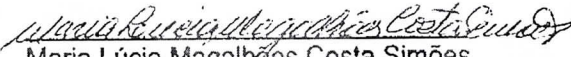
CLÁUSULA DÉCIMA - A sociedade se dissolverá nos casos previstos em Lei e por deliberação dos sócios que representem maioria do capital social. **Parágrafo Primeiro** - Verificada e deliberada a dissolução, os sócios quotistas elegerão o liquidante, estranho ou não à sociedade, ditando-lhe a forma de liquidação e fixando-lhe a remuneração. Não obtido o consenso, o processo de liquidação será devolvido a Juízo. **Parágrafo Segundo** - Os lucros ou prejuízos verificados na dissolução serão recebidos ou suportados, conforme o caso, pelos sócios quotistas na proporção de suas quotas. **Parágrafo Terceiro** - Os casos omissos serão resolvidos com base nas disposições legais aplicáveis a sociedade limitada. **Parágrafo Quarto** - As partes contratantes elegem o foro da Comarca do Recife, Estado de Pernambuco, com renúncia expressa a qualquer outro foro por mais especial e privilegiado que seja, para solução das questões fundadas direta ou indiretamente neste contrato.

Os sócios declaram sob as penas da lei que não estão incurso, ou mesmo sendo processados, nem foram condenados, por quaisquer dos crimes que os impeçam de exercer administração de sociedade (§ 1º, Art. 1.011 CC).

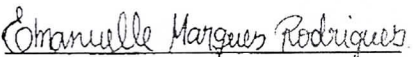
E por estarem assim justos e acordados, resolveram assinar este instrumento de alteração e consolidação do contrato social, em 01 (uma) via de igual teor e para mesma finalidade, na presença de duas testemunhas, para que produza os necessários efeitos jurídicos, obrigando-se por si, seus herdeiros e sucessores.

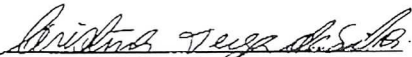
Recife-PE, 01 de Dezembro de 2016.



Sálvio Edson Magalhães Simões


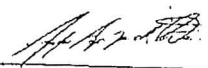

Maria Lúcia Magalhães Costa Simões

TESTEMUNHAS:


Nome: Emanuelle Marques Rodrigues
CPF nº 099.136.794-43
Identidade nº 8.472.960-SDS-PE.


Nome: Cristina Tereza da Silva
CPF nº 463.424.514-00
Identidade nº 3.228.459-SDS-PE.


Marília Guadalupe de Mendonça Galvão Pereira
Arquiteta de Processo
Junta Comercial do Estado de Pernambuco

 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO CERTIFICO O REGISTRO EM: 04/01/2017 SOB Nº: 20167870114 Protocolo: 16/787011-4 Empresa: 26 2 0163631 1 DSA CONSULTORIA LTDA EPP	 ANDRÉ AYRES BEZERRA DA COSTA SECRETARIO-GERAL
---	---





DECLARAÇÃO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Declaro, sob as penas da lei, que a empresa DSA CONSULTORIA LTDA EPP possui os requisitos necessários para habilitação no processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 04/2019.

Recife, 16 de dezembro de 2019.

DSA CONSULTORIA LTDA EPP

Sálvio Edson Magalhães Simões

Sócio Administrador
RG 885.266 SDS/PE
CPF 043.306.334-34

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 885.266 DATA DE EXPEDIÇÃO 10/11/2008

NOME << SALVIO EDSON MAGALHÃES SIMÕES >>

FILIAÇÃO << EDSON SIQUEIRA SIMÕES >>

<< HELOIZA MAGALHÃES SIMÕES >>

NATURALIDADE SÃO JOSE DO EGITO - PE DATA DE NASCIMENTO 29/11/1951

CCC ORIGEM << CC.0608 L.124-F.112-CART. CAS. 3º RECIFE-PE 30.05.1984 >>

CNPJ 043.308.334-34

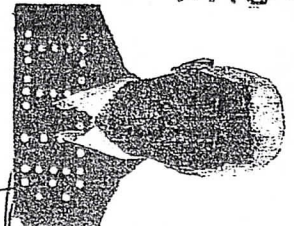
[Handwritten signature]
ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/73

F-22 33.736

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO TAVARES B... CAC - 02



[Handwritten signature]
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 885.266 DATA DE EMISSÃO 10/11/2008

NOME << SALVIO EDSON MAGALHÃES SIMÕES >>

FILIAÇÃO << EDSON SIQUEIRA SIMÕES >>

<< HELOIZA MAGALHÃES SIMÕES >>

NATURALIDADE SÃO JOSÉ DO EGITO - PE

DATA DE NASCIMENTO 29/11/1951

DCC ORIGEM << CC. 6609-L 12A-F 212-CART. CAS. 3º RECIFE-PE. 30.05.1984 >>

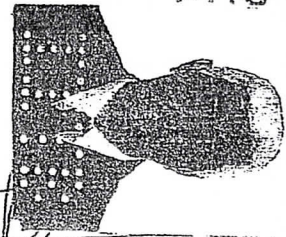
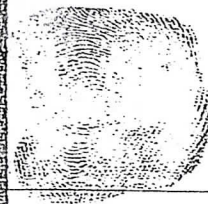
CNPJ 043.308.334/34

ASSINATURA DO TITULAR
LEI Nº7 116 DE 2

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO TAVARES BUIAR

CAC - 02



IDENTIFICADO

ASSINATURA DO TITULAR

PARTEIRA DE IDENTIDADE

CARTÓRIO DE NOTAS DO 5º OFÍCIO DO RECIFE

Rua Siqueira Campos, 100 - Santo Antônio - Recife - PE - Fone: (81) 3035-6900
Tabelião Interino - Carlos Alberto Ribeiro Roma

AUTENTICAÇÃO conforme com o original apresentado. Válido somente com selo digital. Dou fé.
[] Carolina Eustáquio do Nascimento - 1º Substituta
[] Maria Eduarda de Souza Queiroz - 2º Substituta
[] Anderson Chrystian Soares de Lima - Escrevente Autorizado
[] Ubirajara Gomes de Lima Junior - Escrevente Autorizado
Recife: 14/12/2018. Emol: R\$3,07 - FERC(10%) R\$0,34 -
TSNR(20%) R\$0,88 - TOTAL: R\$4,09 - Selo Digital nº
0074005-FUO12201802.03156 Consulte Autenticidade em:
www.tpejus.br/selodigital

